



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 28/6/18

Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 165 /2018-GAG

Brasília, 28 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que, "altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador



A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOE VALLE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2066 /2018
Folha Nº 01 Paulo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 2066 /2018

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º e seu parágrafo único é renumerado para § 1º:

§ 2º A administração pública pode realizar nomeações além do número de vagas inicialmente previsto no cadastro de reserva, observada a comprovada necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária e respeitada a ordem de classificação.

§ 3º O disposto no § 2º aplica-se aos concursos em andamento e aos certames que se encontrem dentro do prazo de validade ou de sua prorrogação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 95/2018 - SEPLAG/GAB

Brasília-DF, 13 de junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei (9131501), que visa alterar a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, a qual estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2. Em 2014, a Câmara Legislativa do Distrito Federal editou a Lei nº 5.450, sancionada pelo Governador do Distrito Federal em 12 de janeiro de 2015, que acresceu os §§ 2º e 3º ao artigo 10º da Lei nº 4.949/2012 com as seguintes redações:

“§ 2º A administração pública pode realizar nomeações além do número de vagas inicialmente previsto no cadastro de reserva, observada a comprovada necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária e respeitada a ordem de classificação.

§ 3º O disposto no § 2º aplica-se aos concursos em andamento e aos certames que se encontrem dentro do prazo de validade ou de sua prorrogação.”

3. Posteriormente, foi declarada a inconstitucionalidade formal dos referidos dispositivos, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, tendo em vista vício de iniciativa.

4. Ocorre que referidos dispositivos legais são de suma importância para a Administração Pública, uma vez que promovem maior efetividade nos resultados do certame e, portanto, garantem a melhor aplicação dos recursos públicos.

5. Ante o exposto, encaminho ao Excelentíssimo Senhor Governador as razões que levam à apresentação da proposta ora submetida à Vossa consideração.

Respeitosamente,

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Setor Protocolo Legislativo

Folha

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 2066/2018

Folha N° 03 Paula



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Matr.0272267-4, Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 13/06/2018, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 9145206 código CRC= 4A580F0D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70759-000 - DF

[Faint handwritten text, possibly a signature or date]

[Faint handwritten text, possibly a signature or date]

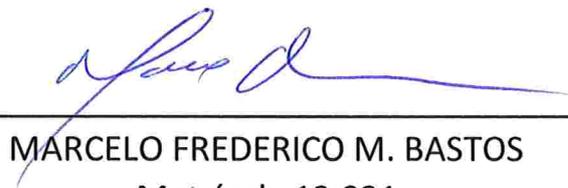
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2066/2018
Folha Nº 03 - VERSO Paulo

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 2.066/18** que “altera a lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal”.

Autoria: Poder Executivo

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em **Regime de Urgência** (art. 73 da LODF), em análise de mérito e admissibilidade na **CEOF** (RICL, art. 64, II, “a” e “c”).

Em 29/06/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo